DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Sexta-feira, 29 de março de 2019 | Ano II | Edição nº 259 | Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Errata	4
Notificações	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 5456/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O QUATRIÊNIO 2020/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº8.069/1990;

CONSIDERANDO que o inciso I, art. 5º, da Resolução nº170, de 10 de dezembro de 2014, prevê que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo dos eleitores, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial;

CONSIDERANDO, finalmente, haver obrigatoriedade na criação e composição de Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos futuros membros do Conselho Tutelar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial Examinadora que será responsável pelo processo eleitoral unificado do Conselho Tutelar deste Município de Fernão, para o quatriênio 2020/2023, com a seguinte composição:

a) Representantes do Poder Público.

- Marco Antonio Borelli.

CPF/MF. Nº106.744.658-30.

- Juliana da Costa Ferreira.

CPF/MF. Nº290.909.568-16.

- Roseleni Aparecida Deziderato Almasan.

CPF/MF. Nº039.684.938-50.

b) Representantes da Sociedade Civil.

- Eunice Catarina de Souza Dias.

CPF/MF. Nº924.113.478-04.

- Regina Forni Rodrigues.

CPF/MF. Nº170.275.208-94.

- Daniela Fernanda Dias Bizarro.

RG. Nº40.295.196-7.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernão, 21 de março de 2019.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

PORTARIA Nº 5457/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - Enquadrar o Servidor Público Municipal relacionado nesta portaria, no seu respectivo grupo e grau de vencimento, de acordo com as tabelas da Lei Municipal n.º 931/2019, de 20 de fevereiro de 2019, em virtude da conquista de mais um quinquênio.

NOME DO FUNCIONÁRIO	Período do Quinquenio	Cargo	REFERENCIA QUANTIDADE
ISABEL CRISTINA PIOVEZAN FERNANDES	20/03/2014 A 19/03/2019	PEB II - EDUCAÇÃO ARTISTICA	03

Art 2º - As despesas decorrentes da presente portaria onerarão as dotações orçamentárias vigente, suplementadas assim necessárias.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de março de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5458/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GIULIANO FELIPE FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear em efetivo exercício a partir de 01 de abril de 2019, o Sr. GIULIANO FELIPE FERREIRA, portador do RG. nº 46.153.637-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 379.094.038-01, para exercer o cargo adquirido por ocasião do Concurso Público nº 01/2018 com característica de provimento efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENCIA 01-ADM", de acordo com os termos da legislação em vigor em todo o território do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de março de 2019

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5459/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SRA. JESSICA MENDES LIMA SOUZA DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COZINHEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a partir de 01 de abril de 2019 a Sra. JESSICA MENDES LIMA SOUZA DA SILVA, portadora do RG. nº 49.773.964-1 SSP/SP, e do CPF/MF nº 428.550.978-43, na função de "COZINHEIRA, REFERENCIA 01-ADM", em caráter excepcional e temporário conforme Lei Municipal nº 618/2011, classificada através do Processo Seletivo nº 03/2017, de acordo com os termos da Legislação em vigor em todo o território do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de março de 2019

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 022/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Interlab Farmacêutica Ltda.

Objeto: Aquisição de Medicamentos da Grade de Distribuição Gratuita.

Valor: R$ 8.790,43 (oito mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2019.

Data da Assinatura: 27/03/2019.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 023/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Ricardo Rubio-EPP.

Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares, para distribuição gratuita aos pacientes do município.

Valor: R$ 8.475,90 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2019.

Data da Assinatura: 27/03/2019.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 024/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Air Liquide Brasil Ltda.

Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares, para distribuição gratuita aos pacientes do município.

Valor: R$ 29.644,60 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2019.

Data da Assinatura: 27/03/2019.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Errata

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 21 de março de 2019, página 03, onde se lê: “Termo Aditivo nº. 01/2019 - Contrato nº. 095/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão. Contratada: EPC Construções Ltda. EPP.”, leia-se: “Termo Aditivo nº. 01/2019 - Contrato nº. 093/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão. Contratada: EPC Construções Ltda. EPP.”

Na publicação do dia 21 de março de 2019, página 03, onde se lê: “Termo Aditivo nº. 01/2019 - Contrato nº. 093/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão. Contratada: Eclipse Confecções e Silk Industria e Comércio Eireli.”; leia-se: “Termo Aditivo nº. 01/2019 - Contrato nº. 095/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão. Contratada: Eclipse Confecções e Silk Industria e Comércio Eireli.”

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Simples Nacional	28/03/2019	5,10

Fernão, 28 de março de 2.019.

ADELCIO APARECIDO MARTINS

Prefeito Municipal

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA

CONSELHEIRO TUTELAR DE FERNÃO - SP

A Prefeitura Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna público a realização do Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar (titular e suplente) para o quatriênio 2020/2023, disciplinado com base na Lei nº. 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal nº158/2001, tendo em vista a Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº152/2012 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob responsabilidade da Comissão Especial, conforme Portaria nº5451/2019, com a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Gália/SP, regidos de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital.

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1- O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2 – Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composta de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha (art. 6º, parágrafo 1º, Resolução nº170, de 10/12/2014).

Função	Vaga	Escolaridade/Pré Requisitos	Vencimentos	Benefício	Jornada de trabalho	Valor inscrição
Conselheiro Tutelar	Titular: 05 Suplentes: número de candidatos aprovados no processo unificado	2º Grau completo	Um salário mínimo referência 02/19	Vale Alimentação	40 horas	Gratuita

Cronograma:

Datas	Eventos
30/03/2019	Publicação do Edital
30/03/19 a 15/05/2019	Divulgação do processo unificado
15/04/2019 a 15/05/2019	Inscrições
16/06/2019	Aplicação da Prova Escrita
23/06/2019	Divulgação dos resultados da prova escrita-candidatos aptos
24/06/2019 a 26/06/2019	Recurso da nota da prova
30/06/2019	Divulgação dos resultados do recurso
01/07/2019 a 12/07/2019	Entrega de documentos para homologação da candidatura
21/07/2019	Divulgação Resultado da análise dos documentos recebidos
22/07/2019 a 24/07/2019	Impugnação de candidatura
25/07/2019 a 26/07/2019	Recurso de impugnação pelo candidato
29/07/2019 a 02/08/2019	Análise do recurso de impugnação
03/08/2019	Resultado do recurso
05/08/2019 a 04/10/2019	Campanha eleitoral
06/10/2019	Eleição
06/10/2019	Divulgação Resultado Oficial das Eleições
08/10/2019 a 14/10/2019	Recurso do resultado da eleição
21/10/2019 a 25/10/2019	Analise / resultado do recurso

28/10/2019	Divulgação do recurso
Novembro/2019	Capacitação dos conselheiros titulares e suplentes
10/01/2020	Posse dos titulares

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 – O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e os demais candidatos ficarão como suplentes.

2.2 – O CMDCA, no uso de suas atribuições publicará editais específicos em relação a cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares no Diário Oficial do Município, no jornal de circulação regional intitulado PC Notícias, com sede na Comarca de Duartina, e ainda será fixado no saguão da Prefeitura Municipal de Fernão.

2.3 – O conselheiro tutelar titular, que tiver exercido o cargo de conselheiro por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subseqüente, conforme Art. 5º, §2º da Resolução 170, de 10 de Dezembro de 2014.

2.4 – Os eleitores deverão comparecer as urnas de forma facultativa, cumprindo as prerrogativas da Justiça Eleitoral para o exercício do voto.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Das condições necessárias para investidura na candidatura/função. A candidatura ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais abaixo descritas:

a) Ter reconhecida idoneidade moral

b) Ser Brasileiro nato ou naturalizado

c) Idade superior a 21 anos no ato da candidatura.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e ter domicílio eleitoral no município.

e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

f) Não registrar antecedentes criminais estando em exercício de seus direitos civis e políticos.

g) Ter concluído o Ensino Médio até a data da inscrição.

h) Residir no município num período mínimo de 03 anos.

i) ter disponibilidade de dedicação exclusiva para trabalho em regime de plantão.

j) ter experiência na promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente

k) ter noções básicas de informática.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 – DIVULGAÇÃO

A divulgação será realizada pela publicação do edital e também pela divulgação na mídia escrita e falada, a ser efetuada nos principais meios de comunicação do Município, no período de **30/03/2019 até dia 15/05/2019**, data do encerramento das inscrições.

4.2 – INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **15/04/2019 a 15/05/2019**. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital mediante ato declaratório de próprio punho e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Fernão, localizada na Rua José Bonifácio, 111**,** de segunda a sexta feira, das 8h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Ao realizar a inscrição, o candidato tomará ciência do EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE FERNÃO/SP, obtendo assim ciência das condições e requisitos essenciais para sua participação no processo.

A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.3 – APLICAÇÃO DA PROVA:

A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos, prevista para ser realizada no dia **16/06/2019,** com duração de 03 horas, no **horário das 13h30 as 16h30** horas, na EMEF. Professora Maria do Carmo da Silva Julião, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, centro, Município de Fernão/SP.

A prova será composta de 25 questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma a correta, versando sobre assuntos constantes no conteúdo programático (anexo 1) deste edital, possuindo conhecimentos específicos essenciais para o exercício da função, atribuindo-se 4,0 pontos a cada questão correta,sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% de aproveitamento.

As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em um cartão resposta, que não deverá ter rasuras, já que será o único documento valido para a correção e não será substituído. A prova utilizada pelo candidato deverá ser entregue juntamente com o cartão resposta.

O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta.

O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início, munido de documento com foto reconhecida por lei, bem como o comprovante de inscrição, como medida de segurança.

O candidato não poderá adentrar-se a sala de prova com pertences, que ficará guardado em local visível e deverá desligar o aparelho celular.

O não comparecimento na prova objetiva, qualquer que seja o motivo caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática

eliminação, já que não será concedida em nenhuma hipótese uma segunda chamada e prova.

O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova objetiva após o início da mesma para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal. No caso de necessidade de atendimento de urgência o mesmo deverá ser atendido nas dependências do local de realização da prova e acompanhado de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar a sala, sem prorrogação do prazo para o término da prova.

A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento dos lacres das embalagens das provas, com a presença de 03 testemunhas.

O candidato somente poderá entregar a prova objetiva e o cartão resposta depois de transcorrida 01 hora do início da aplicação da prova.

O candidato somente poderá adentrar-se a sala de prova com documento pessoal, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova objetiva for surpreendido pela banca organizadora recebendo ou dando auxílio a outro candidato, que desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou demais candidatos, recusar por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.

4.4 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA

A divulgação dos resultados ocorrerá através da imprensa Oficial do Município, no dia **23/06/2019** e ficará afixada no saguão de acesso público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cito Rua José Bonifácio, nº111, centro.

4.5 – DOS RECURSOS DA NOTA DA PROVA

Os recursos sobre os resultados da nota da prova deverão ser efetuados por próprio punho à Comissão Examinadora/Comissão Especial, no período de 24/06/2019 a 26/06/2019.

A divulgação dos resultados aferidos pela Comissão no caso de recursos será publicada através da imprensa escrita, no dia 30/06/2019 e ficará afixada em mural de acesso público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cito Rua José Bonifácio, nº111, centro.

4.6- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos aprovados na prova objetiva deverão entregar no período de **01/07/2019 a 12/07/2019** no na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cito Rua José Bonifácio, nº111, centro, os documentos descritos abaixo:

3.1 – Reconhecida idoneidade moral que deverá ser atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no Município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, estando impedidos os cônjuges, companheiros homoafetivos ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2 – Comprovante de idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição através da apresentação da Cédula de Identidade RG;

3.3 – Comprovante de residência no mínimo 03 (três) anos comprovadamente;

3.4 - Comprovante de quitação eleitoral;

3.5 – Certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

3.6- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

3.7 - Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.8 – Certificado de conclusão de Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.9 – Declaração próprio punho de disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

3.10 – Declaração de próprio punho de possuir conhecimentos básicos em informática;

3.11 - Declaração de no mínimo um ano de Instituição a quem prestou serviço ou de próprio punho declarando o tempo, a atividade e o local de experiência no atendimento/defesa e proteção de direitos de criança e adolescente

4.7-ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após a análise da documentação disposto no item 4.6 do presente Edital, a comissão especial fará a publicação da lista oficial dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral. A divulgação dos resultados ocorrerá através da imprensa escrita, no dia 21/07/2019 e ficará também afixada em mural de acesso público na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cito Rua José Bonifácio, nº111, centro.

4.8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos aptos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 03 (cinco) dias, de **22/07/2019 a 24/07/2019** ao CMDCA impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O Candidato que teve sua candidatura impugnada será comunicado pela Comissão Especial e poderá apresentar defesa no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da publicação da impugnação, no período de 25/07/2019 a 26/07/2019.

4.9- ANÁLISE DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA:

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II da Resolução 170/2014 do CONANDA, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019. O resultado da análise da impugnação, será publicada no dia 04/08/2019 através da imprensa escrita e ficará afixada em mural de acesso público na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cito Rua José Bonifácio, nº111, centro.

4.8 – DA CAMPANHA DO PROCESSO ELEITORAL

A campanha eleitoral se iniciará no dia **05/08/2019**, devendo encerrar-se às 18 horas do dia **04/10/2019**.

É vedado ao candidato:

I - oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;

II - promover o transporte de eleitores no dia da votação;

III - No dia da votação, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.

A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Examinadora /Comissão Especial, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

O Processo de Escolha para a função de Conselho Tutelar Titular e Suplente ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reabrirá concomitantemente novo Processo Seletivo - Processo de Escolha para preenchimento das vagas restantes, sendo que o Processo Seletivo - Processo de Escolha continuará em andamento com os candidatos aprovados. Caso isto ocorra, não haverá prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros ao término do mandato em curso.

4.9. DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

A data da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no dia **06 de outubro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas, na EMEF Professora Maria do Carmo da Silva Julião, situada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, centro.**

A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.

Cada eleitor poderá votar em somente 1 (um) candidato.

Poderão votar todos os eleitores que se encontrem aptos e inscritos no município de Fernão/SP, Zona Eleitoral 47ª do Cartório Eleitoral da Comarca Garça.

Será exigido no ato da votação documento oficial de identificação com foto. No caso o votante esteja impossibilitado de apresentar, no dia da eleição, documento oficial com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

Cada candidato poderá nomear um fiscal uma semana antes da eleição, através de requerimento protocolado à Comissão Especial /Comissão Examinadora, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Bonifácio, 111, centro.

4.11. DA COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a Comissão Especial, de formação paritária, composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Conselheiros representantes do Governo Municipal e 03 (três) Conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na Comissão Especial, os cônjuges, companheiros homoafetivos ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

4.12. DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com maior idade; ou persistindo o empate, o candidato com maior número de filhos.

4.13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo imediatamente, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes e fará divulgação escrita no dia 07/10/2019, afixando em mural de acesso público, na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cito Rua José Bonifácio, nº111, centro, bem como fará a publicação na imprensa escrita no dia 13/10/2019.

4.14. DOS RECURSOS DE ELEIÇÂO

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cito Rua José Bonifácio, nº111, centro, respeitados os prazos estabelecidos neste edital.

Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha no dia 28/10/2019.

A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

4.15- DA FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, com carga horária de 16 h/a, em horário acessível aos participantes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos aptos, em no mínimo 75% da carga horária, com comprovação com lista de presença, que deverá ocorrer no mês de novembro, a ser definido local, data e horário pela Comissão Especial que fará divulgação para os candidatos aprovados.

4.15. DA POSSE

4.15.1 – A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

4.16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas e descritas neste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 10/01/2020 a 10/01/2023.

Fernão, 30 de março de 2019.

MARCO ANTONIO BORELLI
Presidente do C.M.D.C.A

ANEXO I

CONTEUDO PROGRAMATICO:

Estatuto da Criança e do Adolescente

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Política Nacional de Assistência Social – SUAS

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério do desenvolvimento e combate à fome**. Política Nacional de Assistência Social / PNAS**. Brasília, Reimpressão 2009. Acesso em: 28 jan 2019. (P. 31 a 43 até item Matricialidade sociofamiliar). Disponível: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

Estatuto da Criança e do Adolescente – atualizado (a lei toda). Acesso em: 28 jan 2019. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm.

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - (Págs. 21 – Marco Legal até 42 (Programa de famílias acolhedoras). Acesso em: 28 jan.2019. (p. 15 a 48) Disponível:
https://www.mds.gov.br/webarquivos/.../Plano_Defesa_Criancas Adolescentes%20.pdf